



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0972022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **ATAIDES ROQUE PARCIANELLO ME**, CNPJ 89.208.037/0001-13 situado na Rua General Osório nº 295 Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97420-000 os produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 090/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	BALANCEAMENTO DE RODA	20,00	20,00
2	1	UN	CARGA BATERIA	20,00	20,00
3	1	UN	GEOMETRIA	80,00	80,00
4	1	UN	MONTAGEM PNEU DT LD	15,00	15,00
5	1	UN	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA	520,00	520,00
6	1	UN	SERVIÇO FREIOS E RODAS	600,00	600,00
7	1	UN	SERVIÇO MOTOR/INJEÇÃO ELETRONICA	600,00	600,00
8	1	UN	SERVIÇOS TORNOS DISCOS FREIOS	45,00	45,00
9	1	UN	JUNTA INF COLETOR DESCARGA	35,00	35,00
10	2	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA	28,00	56,00
11	2	UN	TAMBOR FREIO CELTA	398,00	796,00
12	1	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	102,00	102,00
13	1	UN	BOMBA INJEÇÃO ELETRONICA	418,00	418,00
14	1	UN	MEDIDOR COMBUSTIVEL	118,00	118,00
15	1	UN	MINI FUSIVEL LAMINA 10 AMP	1,50	1,50
16	2	UN	LIQUIDO DE FREIO	49,00	98,00
17	1	UN	SAPATA FREIO TRASEIRO	156,00	156,00
18	1	UN	TERMINAL CABO AN157H01AA	48,00	48,00
19	1	UN	TERMINAL CABO MARCHA AN157H401BA	56,00	56,00
20	1	UN	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	136,00	136,00
21	2	UN	DISCO DE FREIO	149,00	298,00
22	1	UN	MOTOR	20,00	20,00
23	1	UN	COXIM DESCARGA	8,00	8,00
24	2	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO CORSA	42,00	84,00
25	2	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LD	40,00	80,00
26	2	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LE	22,00	44,00
27	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	195,50	391,00
28	2	UN	LIT AMORTECEDOR TRASEIRO	29,00	58,00
29	1	UN	SUPORTE BARRA TENSORA DIANTEIRA LD	150,00	150,00
30	1	UN	SUPORTE BARRA TENSORA DIANTEIRA LE	150,00	150,00
31	1	UN	OLEO MOTOR 15W-40	35,00	35,00



32	1	UN	GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM	62,00	62,00
33	1	UN	KIT EMBREAGEM	489,00	489,00
34	2	UN	OLEO LUBRIFICANTE	98,00	196,00
35	1	UN	LAMPADA DOIS POLOS 12 V	4,50	4,50
36	1	UN	RETENTOR CAMBIO	199,00	199,00
37	2	UN	ABRAC HOMICINETICA	11,00	22,00
38	1	UN	PEDAL ACELERADOR	159,00	159,00
			Total dos Produtos		6.370,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 6.370,00(seis mil trezentos e setenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida: 34435

Projeto/Atividade: 2226 CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso: 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Dotação Reduzida: 34468

Projeto/Atividade: 2226 CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3390.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso: 4500 CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 261/2022, Dispensa de Licitação nº 090/2022, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de abril de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19/04/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.